



**Prefeitura Municipal de Novais**

CNPJ. 65.711.699/0001-43



**LEI Nº 364, DE 03 DE MARÇO DE 2008.**

**“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2008, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA, CONVENIADA COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO”.**

**Silvio Arruda**, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais, em sua Sessão Ordinária realizada no dia 18 de fevereiro de 2.008, conforme Autógrafo de Lei Nº. 001/2008.

**Art. 1º**- Fica o Poder Executivo de Novais, autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2008, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), destinado ao reforço de crédito orçamentário para atender despesa com a execução de obra de Construção do Velório Municipal, conveniada com o Governo do Estado de São Paulo, sob a seguinte classificação:

Órgão: 02 Poder Executivo  
 Unidade Orçamentária: 04 Seção de Obras e Serviços Municipais  
 Programa: 07 Coordenação dos Serviços Urbanos  
 Programa de Trabalho: 15.452.0007.1008 Construção de Velório  
 Categoria Econômica da Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações  
 Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados  
 Ficha nº 69 – Valor R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)

**Art. 2º**- O crédito autorizado será aberto por decreto do Poder Executivo com os recursos de que trata o inciso II, §1º do art. 43 da Lei 4320/64, oriundo do convênio celebrado com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Economia e Planejamento.

**Art. 3º**- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Novais, 03 de março de 2008.

**SILVIO ARRUDA**  
 Prefeito Municipal

*Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura na data supra.*

**ANTONIO DE ASSIS MUNHOZ**  
 Assistente Téc. Administrativo – Substº